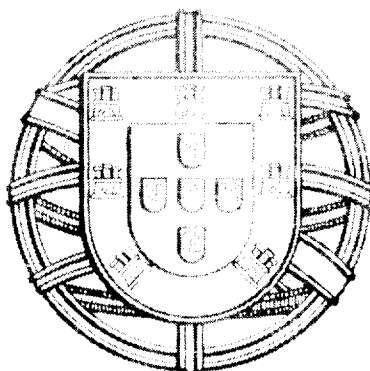




DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U M Á R I O

Assembleia da República

Resolução da Assembleia da República n.º 7/88:

Constituição de uma comissão eventual para análise das contas públicas de 1974 a 1985 1916

Presidência do Conselho de Ministros

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento de Encargos Gerais da Nação no montante de 237 358 contos 1916

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**Resolução da Assembleia da República n.º 7/88****Constituição de uma comissão eventual
para análise das contas públicas de 1974 a 1985**

A Assembleia da República, na sua reunião de 6 de Abril de 1988, resolveu, nos termos do n.º 1 do artigo 181.º da Constituição e dos artigos 30.º e 39.º do Regimento, o seguinte:

1 — Constituir uma comissão eventual para análise das contas públicas dos anos de 1974 a 1985, inclusive, e pendentes de julgamento por parte da Assembleia da República.

2 — A comissão concluirá os seus trabalhos no prazo de seis meses a partir da sua entrada em funções.

3 — O relatório da comissão eventual será enviado às comissões competentes para efeitos de elaboração de parecer, a emitir no prazo de dez dias a contar da sua

recepção, com excepção da Comissão de Economia, Finanças e Plano, que disporá do prazo de 30 dias.

4 — A comissão eventual elaborará e submeterá ao plenário o seu parecer final, tomando em conta os pareceres das comissões competentes, que àquele serão anexados.

5 — O Presidente da Assembleia da República agendará a apreciação das contas públicas no prazo de 30 dias após a recepção do parecer da comissão.

6 — A comissão eventual, integrada por 25 membros, terá a seguinte composição:

Grupo Parlamentar do PSD — catorze deputados;
Grupo Parlamentar do PS — seis deputados;
Grupo Parlamentar do PCP — dois deputados;
Grupo Parlamentar do PRD — um deputado;
Grupo Parlamentar do CDS — um deputado;
Agrupamento Parlamentar da ID — um deputado.

Assembleia da República, 6 de Abril de 1988. — O Presidente da Assembleia da República, *Vitor Pereira Crespo*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**ENCARGOS GERAIS DA NAÇÃO**

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea				
01	02		1.01.0	01.00 01.02 01.47		01 – Encargos Gerais da Nação Presidência da República Gabinete Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei 642 Diuturnidades - 642			
	03			01.00 01.02 01.47		Casa Civil Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei 2 696 Diuturnidades - 2 696			
	04			01.00 01.02 01.47		Casa Militar Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei 1 515 Diuturnidades - 1 515			
	05			01.00 01.02 01.47		Centro de Apoio Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei 1 155 Diuturnidades - 1 155			

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência a autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alinea				
01	06					Centro de Documentação e Informação			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	3 466	-	
				01.47		Diuturnidades	-	3 466	
	07					Gabinetes dos ex-Presidentes da República			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.20		Pessoal em qualquer outra situação	128	-	
				01.47		Diuturnidades	-	128	
	08					Secretaria-Geral			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	21 696	-	
				01.47		Diuturnidades	-	21 696	
						<i>Total do capítulo 01</i>	31 298	31 298	
03						Tribunal Constitucional			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			1.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	6 317	-	
				01.47		Diuturnidades	-	6 317	
						<i>Total do capítulo 03</i>	6 317	6 317	
04						Presidência do Conselho de Ministros			
	01					Gabinete do Primeiro-Ministro			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			1.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	1 014	-	
				01.47		Diuturnidades	-	1 014	
	02					Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	428	-	
				01.47		Diuturnidades	-	428	
	03					Gabinete do Ministro da Presidência			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	470	-	
				01.47		Diuturnidades	-	470	
	04					Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	321	-	
				01.47		Diuturnidades	-	321	
	05					Secretaria-Geral			
		01				Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	19 240	-	
				01.47		Diuturnidades	-	19 240	

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alinea				
04	05	02				Quadro de excedentes interdepartamentais			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	659	-	
				01.47		Diuturnidades	-	659	
		09				Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			7.01.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	205	-	
				01.47		Diuturnidades	-	205	
	06					Auditoria Jurídica			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			1.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	404	-	
				01.47		Diuturnidades	-	404	
	07					Centro de Estudos Técnicos e Apoio Legislativo			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	514	-	
				01.47		Diuturnidades	-	514	
						<i>Total do capítulo 04</i>	23 255	23 255	
05						Gabinete de Macau			
	01					Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			1.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	2 080	-	
				01.47		Diuturnidades	-	2 080	
						<i>Total do capítulo 05</i>	2 080	2 080	
06						Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira			
	01					Gabinete			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			1.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	1 243	-	
				01.47		Diuturnidades	-	1 243	
						<i>Total do capítulo 06</i>	1 243	1 243	
07						Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores			
	01					Gabinete			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			1.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	2 750	-	
				01.47		Diuturnidades	-	2 750	
						<i>Total do capítulo 07</i>	2 750	2 750	
08						Conselho Nacional do Plano			
	01					Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			1.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	2 444	-	
				01.47		Diuturnidades	-	2 444	
						<i>Total do capítulo 08</i>	2 444	2 444	

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alinea				
09	01					Comissão da Condição Feminina Serviços próprios Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei 3 749 - Diuturnidades - 3 749 <i>Total do capítulo 09 3 749 3 749</i>			
10	01					Direcção-Geral da Comunicação Social Serviços próprios Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei 26 608 - Diuturnidades - 26 608 <i>Total do capítulo 10 26 608 26 608</i>			
11	01					Secretariado para a Modernização Administrativa Serviços próprios Remunerações certas e permanentes: Pessoal em qualquer outra situação 2 978 - Diuturnidades - 2 978 <i>Total do capítulo 11 2 978 2 978</i>			
12	01					Conselho Permanente de Concertação Social Serviços próprios Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei 2 286 - Diuturnidades - 2 286 <i>Total do capítulo 12 2 286 2 286</i>			
13	01					Conselho Superior de Informações — Comissão Técnica Serviços próprios Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei 1 315 - Diuturnidades - 1 315 <i>Total do capítulo 13 1 315 1 315</i>			
14	01					Gabinete do Ministro Adjunto e da Juventude Gabinete Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei 103 - Diuturnidades - 103			
	02					Direcção-Geral da Juventude Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei 4 546 - Diuturnidades - 4 546			

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alinea				
14	03	01				Fundo de Apoio aos Organismos Juvenis			
						Serviços centrais			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.03.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	15 715	-	
				01.47		Diuturnidades	-	15 715	
						<i>Total do capítulo 14</i>	20 364	20 364	
15						Gabinete do Secretário de Estado			
	01					Gabinete			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			7.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	545	-	
				01.47		Diuturnidades	-	545	
	02					Delegação Regional do Norte			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			7.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	976	-	
				01.47		Diuturnidades	-	976	
	03					Delegação Regional do Centro			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			7.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	334	-	
				01.47		Diuturnidades	-	334	
	04					Delegação Regional do Sul			
		01				Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			7.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	779	-	
				01.47		Diuturnidades	-	779	
	07					Direcção-Geral dos Serviços Centrais			
		01				Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			7.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	8 025	-	
				01.47		Diuturnidades	-	8 025	
	08					Gabinete de Planeamento			
		01				Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			7.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	1 045	-	
				01.47		Diuturnidades	-	1 045	
	09					Gabinete de Organização e Pessoal			
		01				Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			7.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	229	-	
				01.47		Diuturnidades	-	229	

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea				
15	10	01				Instituto Português do Livro e da Leitura Serviços próprios Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei 1 823 Diuturnidades - 1 823			
		02				Despesas de apoio — Difusão do livro e da leitura — PIDDAC Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei 1 271 Diuturnidades - 1 271			
	11	01				Direcção-Geral da Acção Cultural Serviços próprios Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei 11 350 Diuturnidades - 11 350			
	12	01				Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor Serviços próprios Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei 9 695 Diuturnidades - 9 695			
	13	01				Gabinete das Relações Culturais Internacionais Serviços próprios Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei 1 070 Diuturnidades - 1 070			
	14	01				Teatro Nacional de D. Maria II Serviços próprios Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei 2 037 Diuturnidades - 2 037			
	15	01				Arquivo Nacional da Torre do Tombo Serviços próprios Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei 4 931 Diuturnidades - 4 931			
	16	01				Academias Serviços próprios Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei 2 865 Diuturnidades - 2 865			
	17	01				Arquivos e bibliotecas Serviços próprios Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei 10 523 Diuturnidades - 10 523			

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alinea				
15	18	01	7.01.0	01.00 01.02 01.47		Museus e palácios Serviços próprios Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei Diuturnidades	46 216 -	- 46 216	
	19	01	7.01.0	01.00 01.02 01.47		Outros serviços Serviços próprios Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei Diuturnidades	6 957 -	- 6 957	
Total do capítulo 15							110 671	110 671	
Total das transferências ...							237 358	237 358	(a)

(a) Despacho do Secretário de Estado do Orçamento de 28 de Março de 1988.

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 21 de Abril de 1988. — O Director, *José Maria Nunes Carreta*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 4\$50; preço por linha de anúncio, 93\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 36\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 - 1092 Lisboa Codex